



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2753/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9863/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a criação do CARTÃO EDUCAÇÃO, no âmbito do Município de Petrópolis, que possibilitará a cada aluno da rede municipal de educação adquirir uniforme e material escolar no comércio do Município de Petrópolis.

Em face do art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer pelos motivos de fato a seguir:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa **do nº 9863/2021** de autoria do Ilmo. Vereador Junior Paixão, infra-assinado, satisfeita as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI com respectivo impacto, que disponha sobre a criação do CARTÃO EDUCAÇÃO no âmbito do Município de Petrópolis, que possibilitará a cada aluno, através de seus responsáveis, adquirir uniforme e material escolar para o ano letivo, no comércio do Município credenciado junto à Prefeitura.

A matéria foi igualmente distribuída na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL**, possibilitando o prosseguimento e tramitação da presente indicação à apreciação desta comissão como segue.

Dando o devido destaque as competências da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** disposto no art. 35, inciso II do manifestado dispositivo temos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; (grifo nosso)

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto deste Relator para a proposição supramencionada.

II – DO VOTO:

Justifica o autor, que os impactos sociais e econômicos que a pandemia gerou em Petrópolis, assim como em todo o País, especialmente nas famílias mais vulneráveis. Será preciso um esforço para dar as melhores condições que nossos alunos, da rede pública municipal de educação, voltem aos estudos com material e uniforme, que muitas vezes seus responsáveis não teriam condições de adquirir. O Município não tem aplicado o percentual constitucional na educação e assim teria margem para destinar recursos orçamentários para o Cartão Educação. Ainda que não

houvesse esta margem orçamentária, o Programa gerará tamanho benefício social econômico que justifica, em si, tal aplicação. São aproximadamente 42.000 (quarenta e dois mil) alunos em nossa rede municipal que, recebendo o Cartão Educação, poderão injetar na economia local cerca de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões) de reais, ou mais, beneficiando papelarias, confecções, costureiras ligadas à Economia Solidária. Também será um Programa para combater a evasão escolar, que cresceu muito na pandemia, a Prefeitura deverá exigir dos estabelecimentos que se cadastrarem para receber o Cartão Educação, devam limitar os preços à tabela do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, a partir daí, oferecer descontos. Estamos certos que aprovado o Cartão Educação, gerará um círculo virtuoso no Município, com mais crianças na escola, com toda a dignidade merecedora, com economia local fortalecida e com Petrópolis se destacando na Educação, em função das crises ocasionadas pela pandemia do COVID 19 e também pelas fortes chuvas que assolaram o nosso município em fevereiro e março do corrente quando ocorreu a tragédia em nosso município, prejudicando a comercialização, o escoamento da produção e as vendas.

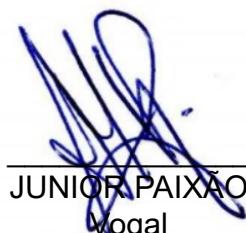
III – DO PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

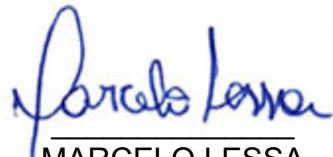
Sala das Comissões em 25 de Agosto de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal



MARCELO LESSA
Vogal



GIL MAGNO
Vogal